



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

A C Ó R D ã O

Proc. TC-000602/026/08. Câmara Municipal de Santo Antônio do Aracanguá.

Exercício: 2008.

Presidente: Benedito Francisco Soares.

Acompanha: TC-602/126/08.

Despesas com Pessoal: 2,46%.

Despesas com a folha de pagamentos: 35,40%.

Execução Orçamentária: superávit de 5,56%.

Remuneração dos Agentes Políticos: em ordem.

Contas julgadas regulares.

Vistos, relatados e discutidos os autos. A E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 14 de junho de 2010, pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício, bem como pelo da Substituta de Conselheiro Maria Regina Pasquale, nos termos do art.33, II, da L.C.709/93, decidiu julgar regulares as contas apresentadas pelo Legislativo Municipal, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por esta Corte, com as recomendações expressas no voto do Relator juntado aos autos.

Ficam, desde já, autorizadas aos interessados vista e extração de cópia dos autos, em Cartório.

Publique-se.

São Paulo, em 24 de junho de 2010.

ANTONIO ROQUE CITADINI
Presidente em exercício

EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO
Relator